



Portaria n. 16 de 31 de OUTUBRO de 2010

**Aplica Suspensão Preventiva
de Acesso ao Clube**

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que o artigo 27º do Estatuto Social prevê o respeito à ordem moral, valoriza o decoro dentro do clube, pune agressores morais ou físicos, protege o clube contra a formação de tumultos no interior do Clube.

Considerando que a Portaria n. 06/2010 de 29 de janeiro de 2010, publicada permanente no Mural da Associação e no site estabelece procedimentos.

Considerando que o Art. 70º do Estatuto Social atribui aos Regulamentos, regimentos e instruções internas para a consecução dos objetivos do estatuto.

Considerando termos do processo de sindicância n. 01/2010 aberto por esta portaria onde foram relatadas os fatos das circunstâncias ali descritas.

Resolve:

Art. 1º Abrir processo de sindicância para apurar as infrações estatutárias entre os envolvidos nas discussões da área da piscina ocorrida entre o Sócio Sandro Silva Cerqueira e Visitantes de Luzia Sena Sampaio e vice-versa, sábado 30/10/2010 por volta das 14:00 hs.

Art. 2º A suspensão preventiva poderá ser arquivada na forma do art. 8. Da portaria n. 06 de 29/01/2010 "Art. 8º - Nas suspensões preventivas, o sócio terá até o dia seguinte (expediente) para requerer arquivamento da referida com alegações do ocorrido que justifique sua legítima defesa."

Art. 3º Suspender preventivamente de ter acesso ao clube ACCA todos os envolvidos na Discussão: o Sócio Sandro Silva Cerqueira e Os visitantes de Luzia Sena Sampaio, com base nos termos da portaria n. 06/2010 de 29 de janeiro de 2010 publicada permanente no site www.clubeacca.com.br, enquanto durar os esclarecimentos do processo administrativo de sindicância em virtude das graves fatos ali constantes.

Art. 4º. - Na forma do art. 6º da portaria n. 06 de 29/01/2010, será aplicada imediata suspensão preventiva, baseada no Art. 27º e 28 do Estatuto Social à quaisquer sócios que forem flagrados deferindo agressão física consumada ou tentada.

Art. 5º Os dependentes não terão bloqueio de acesso, em sendo dependentes de sócios suspensos, conforme portaria 06/2010 de 29/01/2010, em sendo sócios.

Conceição do Coité, 31/10/2010.

Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO ALVES

Rua Castro Alves, 75 - Centro - Clubeacca@hotmail.com
Fone 75 3262-1036 - Conceição do Coité - Bahia
CNPJ. 13.957.584/0001-30



Portaria n. 17 de 31 de OUTUBRO de 2010

Autoriza correções na portaria 15/2010

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que na digitação da portaria 16/2010 foi redigido data dos fatos como sendo sábado 29/10/2010.

Considerando que sábado, não foi 29/10/2010 e sim 30/10/2010.

Resolve:

Art. 1º Reapresentar para publicação a portaria com data correta e onde se lê 29/10/2010, e sábado 29/10/2010 leia-se respectivamente 30/10/2010 e sábado 30/10/2010

Art. 2º Informar a quem interessar possa que sábado não foi 29 e sim dia 30/10/2010.

Conceição do Coité, 31/10/2010.

Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA